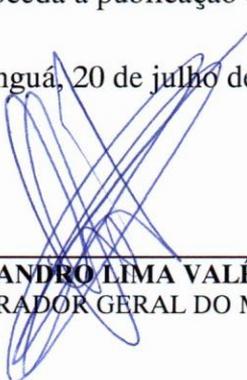




TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Procuradoria do Município de Tianguá/CE, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 01/2023-PROJUR, em favor do escritório de advocacia: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 35.542.612/0001-90**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (EXECUÇÃO DA AÇÃO DE Nº 0050616-27.1999.4.03.6100)**, para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado, comparados através de contratos executados com outras entidades públicas com a mesma finalidade. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comparados através de contratos executados com outras entidades públicas com a mesma finalidade, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Tianguá, 20 de julho de 2023.



LEANDRO LIMA VALÊNCIA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO